



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ORLANDO GERIBOLA
Rua Soc. Esportiva Palmeiras, 284 – Jd Helena
Osasco - SP - CEP: 06132-340 Tel.: (11) 3609-2670/3694-3644 - e-mail:
e046619a@educacao.sp.gov.br

Edital para candidatos à zeladoria

O Diretor de Escola da EE PROFESSOR ORLANDO GERIBOLA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 47.685, de 20.02.2003 e Resolução nº 23/2013 de 18.04.2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA da E.E. PROFESSOR ORLANDO GERIBOLA que receberá inscrições de 10/06/2025 a 18/06/2025, de servidores públicos interessados em ocupar tais dependências, tais inscrições deverão ser entregues (fisicamente) das 08 horas às 17 horas, na secretaria da escola, situada na Rua Sociedade Esportiva Palmeira, 284 – Jd Helena – Osasco (SP), Telefone (11) 3609-2670/3694-3644 ou via email: e046619a@educacao.sp.gov.br até as 17h do dia 18/06/2025. As entrevistas serão agendadas pela Direção da escola e os candidatos comunicados quanto a data e horário por meio telefônico.

Requisitos básicos para zeladoria:

- 1 – Ser servidor público Efetivo em qualquer Escola, ou Órgão da administração do Poder Público Estadual ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 2 – O servidor público indicado para ocupar as dependências próprias de zeladoria não poderá possuir casa própria no município onde se localiza a unidade escolar, ou órgão de lotação.

Documentos necessários:

- 1 – Comprovante de que é funcionário público efetivo (holerite ATUALIZADO);
- 2 – Cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
- 3 – Ofício do superior imediato informando o(s) horário(s) de trabalho do servidor.

Das Disposições Finais:

- 1 – De acordo com o artigo 547 do Decreto nº 42.850/63, o ocupante das dependências da zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração a título de conservação do imóvel, exceto funcionários do quadro QSE e SQC no quadro da Secretaria da educação, descontados diretamente da folha de pagamento, se Funcionário Estadual, ou via boleto/Dare, para os demais casos.
- 2 – De acordo com o mesmo Decreto, em seu parágrafo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outro objetivo que não seja o de moradia;
- 3 – Não cabe Recurso ou solicitação de Revisão da indicação do servidor pelo Diretor da Escola.
- 4 – A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da Legislação citada, e do fato de que se trata de Ocupação das dependências de zeladoria, não contratação, portanto estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital fazendo publicação em site da Diretoria de Ensino – Região Osasco.

Osasco, 09 de junho de 2025.